



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

DECRETO Nº 931, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

“Determina Abertura de Vaga para Contratação Temporária”

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando as atuais necessidades de pessoal para a efetivação dos serviços prestados pelo Município à população;

Considerando que o número de vagas constantes do Edital nº 002/2022, que convocou o processo seletivo simplificado, é insuficiente para atender tais necessidades

Decreta:

Art. 1º - Art. 1º - Para atender ao preenchimento de vagas inadiáveis, determino a abertura de vagas abaixo mencionadas, para **contratação temporária**, de acordo Lei Complementar nº 004/2007, e suas alterações posteriores, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Miradouro/MG, as quais se somarão às já abertas através do Edital nº 002/2022, que convocou Processo Seletivo Simplificado:

I – Nível Superior de Ensino

CARGO	VAGAS
Assistente Social	01
Enfermeiro	03
Enfermeiro PSF	03
Fisioterapeuta NASF	02
Médico PSF	02
Nutricionista	01
Odontólogo	01
Odontologo PSF	02
Professor I 1º ao 5º ano	11
Professor I 1º ao 5º ano – Apoio	11
Professor II – 6º a 9º ano – Ciências	02
Professor II – 6º a 9º ano - Educação Física	02



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

Professor II – 6° a 9° ano – Língua Inglesa	01
Professor II – 6° a 9° ano - Matemática	02
Psicólogo	02
Psicólogo NASF	01
Supervisor Escolar	01

II – Cargos de Nível Médio de Escolaridade

NOME DO CARGO	NUMERO DE VAGAS
Auxiliar de Odontologia	01
Auxiliar de Saúde	13
Auxiliar de Serviço Público	11
Secretario Escolar	02
Técnico de Enfermagem	14

III – Cargos de Nível Fundamental de Escolaridade

NOME DO CARGO	NUMERO DE VAGAS
Agente Epidemiológico	01

IV - Cargos de Nível Fundamental Incompleto de Escolaridade

NOME DO CARGO	NUMERO DE VAGAS
Auxiliar de Serviços Gerais	27
Motorista	18
Operador de Máquina	01
Operário	08
Pedreiro	02

Art. 2º - O candidato à vaga acima mencionada será contratado por prazo determinado para atender as necessidades temporárias, para prestar serviços junto as diversas Secretarias do Município, por período necessário até a posse dos aprovados no Concurso Público convocado pelo Edital nº 01/2023, ou o retorno às atividades do servidor que se encontra substituindo.

Art. 3º - 5% (cinco por cento) das vagas abertas para contratação temporária, considerando a soma das abertas pelo presente decreto e aquelas constantes do edital convocatório, bem como aquelas que vierem a ser abertas no prazo de validade do processo seletivo, serão providas em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei nº 7.853/1989 e Decreto nº 3.298/99, e suas alterações.



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

Art. 4º - Serão consideradas pessoas com deficiência (PCD) aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça, a qual dispõe que “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

Art. 5º - Para concorrer na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá apresentar atestado médico, conforme modelo constante do anexo deste Decreto, com inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da apresentação, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

Parágrafo Único – Os documentos acima citados deverão ser apresentados entregues na Secretaria Municipal de Administração no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da publicação do presente Decreto.

Art. 6º - O candidato portador de deficiência, classificado no processo seletivo simplificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá o seu nome constante da lista específica de pessoas portadoras de deficiência, organizada por cargo, a ser elaborada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Art. 7º - O(s) candidato(s) com deficiência(s) aprovado(s) será(ão) convocado(s) de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura Municipal de Miradouro – P.M.M., obedecendo à ordem geral de classificação conforme o resultado definitivo e a ordem da lista específica de pessoas portadoras de deficiência.

Parágrafo único - A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a primeira vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será 41ª e assim sucessivamente.



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

Art. 8º - As vagas destinadas aos candidatos com deficiência(s) que não forem providas por falta de aprovados nessa condição serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

Art. 9º - Para preenchimento das vagas acima, serão convocados candidatos aprovados no processo seletivo que teve seu resultado homologado conforme Decreto nº 930/2023, por ordem rigorosa de classificação, observada a reserva de vaga para pessoas com deficiência.

Art. 10 - Para atender as despesas constantes deste Decreto será utilizada dotação orçamentária própria, já existente.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 31 de janeiro de 2023

Cloves da Silva Botelho
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr (a)
_____ é portador (a) da deficiência
_____ código internacional da doença (CID)
_____, sendo compatível à deficiência apresentada pelo paciente com as
atribuições da Função de _____ disponibilizado no Processo
Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal , conforme Edital.

Data: ____/____/____

Assinatura do Médico

CRM